

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06120133/2021 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA SÃO JOÃO DOS PATOS E A EMPRESA (MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI).**

A **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.089.668/0001-33, com sede à Avenida Gétúlio Vargas, nº 135 – centro CEP: 65.665-000 na cidade de São João dos Patos estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 986.676.024-34, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.078.716/0001-84, com sede social na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Marcus Barbosa Intelli, nº 2, Sala 1021, Bairro: Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-380, Neste ato representado por seu representante o Sr. Renato Henrique Ramos Maia, brasileiro, portador do CPF sob o nº 753.825.803-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**. Nos termos da licitação Tomada de Preços 013/2021 processo administrativo nº 1910019/2021, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São João dos Patos, têm como justos e pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO.**

O presente termo aditivo refere se única e exclusivamente ao Contrato nº 06120133/2021 oriundo do processo administrativo nº 1910019/2021, resultante da Tomada de Preços nº13/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, do referido contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITIVO.**

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar exclusivamente a cláusula

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

–O Prazo de vigência originário 06/12/2021 à 06/12/2022.

–O Prazo de vigência do Termo aditivo do Contrato que passa a vigorar será do dia 01/12/2022 à 01/12/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos prevê a possibilidade de prorrogação no vencimento, através Termo Aditivo entre as partes.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam gerar aumento de custos.

Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Clausulas Sexta parágrafo segundo do Contrato originário e no Art. 57, § 2º, Inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**



O  
JE  
S  
1359

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Para o exercício de 2022 a rubrica orçamentária a ser empenha este aditamento será:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: - 0601 Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0003.2010.0000 Manut. e Funcionamento da Secretaria de Educação  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João dos Patos/MA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas:

São dos João Patos/Ma, 29 de novembro de 2022

**Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**

Secretária Municipal de Educação

CPF nº 986.676.024-34

Portaria 002/2021

**RENATO HENRIQUE**

**RAMOS MAIA:75382580359**

Digitally signed by RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA 75382580359  
DN: cn=RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA, o=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=MAIA, ou=MAIA FACIL E CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=2042274026187,  
cn=RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA 75382580359  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2022.11.29 15:08:29-03'00'  
File: PDF.Sigetur.11.29.22

**MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ nº 38.078.716/0001-84

Representante: Renato Henrique Ramos Maia

CPF nº 753.825.803-59

[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Testemunhas:

Juliany Vieira de Azevedo  
CPF: 0603-080-183-03

Elisiani Santana Cavalcante Lima  
CPF: 931557603-97